

**LEI Nº 447/2013**

**HIDROLÂNDIA, 09 DE ABRIL DE 2013.**

**“RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO RURAL DE HIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido e declarado de utilidade pública o SINDICATO RURAL DE HIDROLÂNDIA-GO, com sede à Rua Dirceu Mendonça, Qd. 05, Lt. 11-A, Casa 05 – Galeria Apolônia – Centro, Hidrolândia-GO, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 33.638.735/0001-02.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito Municipal**